Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

**EDITAL Nº 3/2022/REI/IFTO, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

PROCESSOS DE ALTERAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA, OFERTADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 155/2020/REI/IFTO, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de chamamento das unidades do IFTO para a submissão de processos de alteração de cursos de graduação, presenciais ou a distância, de esforço próprio, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com as legislações e normas educacionais que se aplicam aos cursos de graduação, ao tipo (bacharelado, licenciatura, tecnólogo), à modalidade (presencial ou a distância); com os *templates* disponibilizados no processo nº 23235.019591/2021-73, em conformidade com o disposto a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Ensino (Proen) divulga o presente edital que define objetivos, condições, procedimentos e cronograma para a alteração de cursos de graduação ofertados pelo Instituto Federal do Tocantins – IFTO, cuja natureza de oferta seja de esforço próprio, com oferta prevista a partir de 2022/2 ou 2023/1, conforme Quadro Local de Oferta.

1.2. A revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de graduação do IFTO visa ao de atendimento da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

Observação 1: a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior, foi prorrogada pelo MEC por meio do Despacho de 24 de dezembro de 2020. A data limite para implantação da extensão nos currículos dos cursos de graduação das IES brasileiras passa a ser 19 de dezembro de 2022.

Observação 2: Segundo essa resolução, as IES que já implementaram o previsto na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, terão o prazo limite de 3 (três) anos para a adequação à Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, ou seja, 20 dezembro de 2022.

1.3. No intuito de otimizar os trabalhos dos *campi* e da Digrad/Proen e visando que todos os cursos participem do processo, além do presente edital será lançado outro edital para o mesmo fim, com data provável de publicação em abril de 2022. Dessa forma, haverá duas oportunidades dos *campi* do IFTO submeterem PPCs de graduação aos editais da Proen, sendo:

1º Edital – o presente edital, com publicação em 7/2/2022: recepcionará até 18 processos de alteração de PPCs.

2º Edital – a ser publicado em abril/2022: recepcionará até 18 processos de alteração de PPCs.

1.4. Os processos de criação e de revisão de PPCs de graduação que participarem do primeiro edital passarão por apreciação do Consup em junho de 2022 e, sendo aprovados, entrarão em vigência a partir de 2022/2.

1.5. Os processos que participarem do segundo edital passarão por apreciação do Consup em outubro de 2022 e, sendo aprovados, entrarão em vigência a partir de 2023/1.

1.6. Recomenda-se que todos os PPCs de cursos de graduação do IFTO atendam aos editais de 2022, de forma que a partir de 2023/1 estejam em conformidade com as novas legislações.

## 2. **DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente edital tem por objetivo o chamamento das unidades do IFTO para a submissão de processos de alteração de cursos de graduação, presenciais ou a distância, de esforço próprio, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com as legislações e normas educacionais que se aplicam aos cursos de graduação, ao tipo (bacharelado, licenciatura, tecnólogo) e à modalidade (presencial ou a distância); e em conformidade com os *templates* disponibilizados no processo nº 23235.019591/2021-73.

2.2. Havendo necessidade de alteração do quadro de oferta de vagas da unidade, deve-se atentar para o disposto na Resolução nº 65/2020/CONSUP/IFTO, de 11 de novembro de 2020.

2.3. São objetivos específicos deste edital:

I - Atender às seguintes novas resoluções:

– Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior;

– Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

– Resolução nº 63/2020/CONSUP/IFTO, 11 de novembro de 2020 que estabelece procedimentos para criação, implantação, execução, alteração e encerramento de cursos;

– Resolução nº 28/2021/CONSUP/IFTO, de 4 de fevereiro de 2021, que aprova o Regulamento da Curricularização da extensão nos cursos de graduação presenciais e a distância do Instituto Federal do Tocantins;

– Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

– Resolução nº 46/2021/CONSUP/IFTO, de 6 de maio de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Institucionais para a Educação a Distância no âmbito do Instituto Federal do Tocantins (DCIEaD);

II – Atender a outras legislações e diretrizes que possam ter sido atualizadas pelo MEC, próprias a cada tipo (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) e modalidade (presencial ou a distância) de curso;

III – Recomendar a alteração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do IFTO nos modelos disponibilizados pela Digrad/Proen no processo nº 23235.019591/2021-73;

IV – Contribuir com o planejamento e o desenvolvimento de ações educacionais que promovam e favoreçam o aumento da qualidade da oferta dos serviços prestados à comunidade interna e externa;

V – Apoiar tecnicamente o processo de alteração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do IFTO, por meio da utilização de ferramentas e normas alinhadas ao contexto

atual da instituição, visando à otimização do trabalho das comissões e demais envolvidos.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO A ESTE EDITAL

3.1. As unidades do IFTO que optarem por participar deste edital deverão emitir, via SEI, no processo nº 23235.000670/2022-91, um despacho resposta informando os cursos de seu *campus* que irão participar deste primeiro edital da Proen para a alteração de cursos de graduação.

3.2. O despacho resposta deverá ser encaminhado à Proen até o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.3. A Proen recepcionará até 18 processos de alteração de cursos para este primeiro edital, conforme as possibilidades de trabalho da Digrad/Proen.

3.4. Os cursos de graduação que não concorrerem para o processo de alteração de que trata este edital terão oportunidade de concorrer no segundo edital/2022, para o mesmo fim, que será lançado pela Proen em abril/2022.

## 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. Participarão do primeiro edital os 18 primeiros cursos que forem informados pelos *campi*.

4.2. Para a ordem de classificação, será considerado o dia e a hora do envio pelo *campus*, via Sei, do processo à Proen, contendo despacho informando os cursos do *campus* que irão participar.

4.3. Recomenda-se que os cursos que não tenham sido classificados entre os 18 primeiros, do primeiro edital, já iniciem também seus processos de revisão, de forma que, se algum curso classificado entre os 18 primeiros desistir, ou mesmo não enviar o processo na data estabelecida no cronograma, a Proen poderá chamar os próximos da lista.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE CURSO

5.1. Os responsáveis pelos processos de alteração de cursos de graduação atenderão aos procedimentos descritos neste edital, ao ANEXOS I e à Resolução nº 63/2020/Consup/IFTO.

5.2. Recomenda-se que a minuta seja, inicialmente, elaborada de modo colaborativo, via Google Docs, de forma que a Digrad/Proen possa verificar e indicar ajustes, caso necessário, antes do envio do processo ao conselho pedagógico do *campus*.

5.3. Recomenda-se, para a otimização do processo de verificação pela Digrad e de revisão textual, que a minuta no Google Docs tenha todas as partes que estejam sendo alteradas tarjadas de amarelo ou escritas em outra cor, de forma que somente essas partes serão revisadas pelo revisor textual e verificadas pela Digrad.

5.3.1. Finalizada a redação, a minuta do PPC deverá passar por revisão textual. O revisor deverá ter portaria específica para a revisão do PPC. Na contracapa da minuta do PPC, deverá constar o nome do revisor e o número de sua portaria.

5.4. Estando a minuta pronta no Google Docs, a Comissão de revisão do PPC deverá baixar cópia e autuar ao processo de alteração no SEI, sendo uma versão em .odt e uma versão em .pdf. e despachar, via Sei, para apreciação pelo Conselho Pedagógico do *Campus*.

5.5. A ata do Conselho Pedagógico deverá ser autuada ao processo devidamente assinada por todos os conselheiros presentes à reunião.

5.6. Os demais procedimentos seguem a Resolução nº 63/2020/Consup/IFTO e serão conferidos pela Digrad conforme o Anexo I deste edital.

## 6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. O presente edital conta com o seguinte cronograma:

| Atividade | Responsável | Data |
|---|---|---|
| Publicação de edital | Pró-Reitoria de Ensino | 7/2/2022 |
| Reunião on-line com as coordenações de cursos para tratar do edital.<br>Link para acesso, via meet:<br>https://meet.google.com/ety-rxcc-eah | Digrad/Proen | 11/2/2022 |
| Prazo para a unidade do IFTO emitir despacho à Proen informando os cursos de graduação de seu *campus* que irão participar deste edital. | Direção/Direção-Geral da Unidade | até 21/2/2022 |
| Publicação de portaria da Comissão de Revisão de PPC | Direção/Direção-Geral da Unidade | até 21/2/2022 |
| Elaboração de Minuta de PPC utilizando template disponível em 23235.019591/2021-73 | Comissão de Revisão de PPC | de 21/2/2022 a 1º/4/2022 |
| Revisão Textual do PPC | Revisor Textual designado por portaria emitida pela Direção/Direção-Geral da Unidade | até 6/4/2022 |
| Apreciação da minuta de PPC pelo Conselho Pedagógico da Unidade | Conselho Pedagógico da Unidade | até 7/4/2022 |
| **Despacho do processo à Proen** | **Direção/Direção-Geral da Unidade** | **até 8/4/2022** |
| Análise do processo e emissão de parecer | Diretoria de Graduação (Digrad) | até 18/5/2022 |
| Despacho do processo à Proen, caso haja recomendação de ajuste. | Diretoria de Graduação (Digrad) | até 19/5/2022 |
| Despacho do processo à comissão responsável, caso haja recomendação de ajuste. | Direção-Geral do Campus | até 19/5/2022 |
| Atendimento à recomendação de ajuste, quando houver | Comissão de Revisão de PPC | até 25 /5/2022 |
| Despacho do processo à Proen | Direção-Geral do Campus | até 26/5/2022 |
| Análise do atendimento à recomendação de ajustes, emissão de minuta de resolução e Despacho do processo à Proen solicitando envio ao Consup | Digrad | até 31/5/2022 |
| Despacho do processo ao Consup | Pró-Reitoria de Ensino (Proen) | até 1/6/2022 |
| Deliberação pelo Consup | Consup/IFTO | em junho de 2022 |

6.2. É de responsabilidade da Direção/Direção-Geral da Unidade o acompanhamento da tramitação do processo, de forma que seja cumprido o prazo estabelecido para envio do processo à Pró-Reitoria de Ensino.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações relacionadas ao presente edital serão divulgadas no endereço eletrônico http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen.

7.2. Caberá à Comissão de Alteração de PPC e à Direção/Direção-Geral de cada Unidade acompanhar as publicações referentes a este edital.

7.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. Ao dar encaminhamento ao processo de alteração de curso, a Direção/Direção-Geral da Unidade declara conhecer e aceitar, de forma tácita e irrestrita, as condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5. Questionamentos acerca do edital e demais questões relacionadas poderão ser encaminhadas para o e-mail: digrad@ifto.edu.br, com cópia para: assessoria.digrad@ifto.edu.br, utilizando como assunto do e-mail "ALTERAÇÃO DE CURSO - CAMPUS <<INSERIR NOME DO CAMPUS>>" , ou enviadas diretamente ao grupo do aplicativo WhatsApp a ser criado para este fim.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

7.7. O IFTO não se responsabiliza por erros na submissão de documentos ou falha técnica no envio dos processos de alteração de cursos a que se referem este edital.

OCTAVIANO SIDNEI FURTADO
Reitor substituto do Instituto Federal do Tocantins

---

Documento assinado eletronicamente por **Octaviano Sidnei Furtado**, **Reitor Substituto**, em 07/02/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516826** e o código CRC **0E759145**.

---

**ANEXOS AO EDITAL Nº 3/2022/REI/IFTO, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

ANEXO I – *CHECKLIST* PARA PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO